

Certifico e dou fé que o presente ato foi publicado no átrio da Prefeitura e da Câmara Municipal, nos termos do art. 89 da Lei Orgânica do Município de Alfenas, MG, em

26, 02, 2025

LEONARDO GUIMARÃES GIUSTO
Secretário Geral
Câmara Municipal de Alfenas

PORTARIA Nº 41/2025

Disponibiliza assessoria, recursos humanos e técnicos para auxiliar os trabalhos da Comissão Processante nº 001/2025.

O Presidente da Câmara Municipal de Alfenas, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial aquelas que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Resolução nº 4, de 14 de dezembro de 2016, e suas posteriores alterações – Regimento Interno da Edilidade Alfense;

CONSIDERANDO:

- i) o disposto no art. 4º da Resolução nº 3, de 2025, o qual disponibilizou, tanto quanto possível, recursos humanos e técnicos para auxiliar a Comissão Processante nº 001/2025 em seus trabalhos; e
- ii) as solicitações contidas no “OFÍCIO Nº 001/2025” encaminhado à Presidência pela mencionada Comissão, através de seu Presidente;

RESOLVE

Art. 1º Ficam designados, sem caráter de exclusividade e sem prejuízo de suas atribuições funcionais:

I - o servidor Rodolfo Martins Nunes de Moraes, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente de Comissões junto à Câmara Municipal de Alfenas, para assessorar a Comissão Processante sob o aspecto jurídico-processual; e

II - o servidor Oscar Barbosa Fonseca, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços junto à Edilidade Alfense, para assessorar a Comissão Processante sob o aspecto logístico e burocrático.

Parágrafo único. Fica concedida ao servidor mencionado no inciso II do *caput* deste artigo uma gratificação correspondente a 30% (trinta por cento) dos vencimentos do seu cargo, durante o período de funcionamento da Comissão Processante, conforme autoriza o art. 18, parágrafo único, inciso IV, da Lei Municipal nº 3.864, de 30 de novembro de 2005, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Câmara Municipal de Alfenas, sua reestruturação administrativa e dá outras providências, com a redação que lhe foi conferida pela Lei Municipal nº 5.268, de 21 de dezembro de 2023.

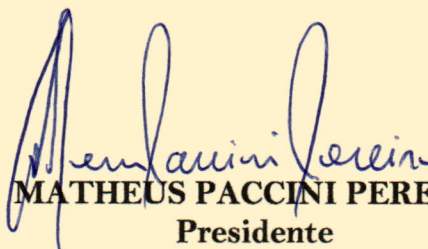
Art. 2º Fica disponibilizado, com preferência, um dos veículos oficiais do Poder Legislativo, bem como um motorista, para auxiliar nos trabalhos da Comissão e de sua assessoria.

Art. 3º Fica desde autorizada, havendo necessidade de atuação ou deliberação da Comissão Processante em atos de específica complexidade e que demandem, a título

exemplificativo, atuação em contencioso judicial ou aprofundamento em matérias de alta indagação, a contratação imediata de assessoria especializada e de notório saber jurídico, de forma a contribuir adicionalmente com os trabalhos da Comissão.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Alfenas, MG, 26 de fevereiro de 2025.



MATHEUS PACCINI PEREIRA
Presidente